



16º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: UMA CRÍTICA À CONSTRUÇÃO ESTEREOTIPADA DO PERFIL CRIMINOSO PELA MÍDIA BRASILEIRA

CATEGORIA: CONCLUÍDO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: FACULDADE BARRETOS

AUTOR(ES): ISABELA CATALENIC TOMAZ DA COSTA

ORIENTADOR(ES): JULIANA CRISTINA BORCAT

Realização:

SEMESP

sindicato das mantenedoras de ensino superior



Apoio:

**ENIAC**
Educação Básica e Superior

Uma crítica à construção estereotipada do perfil criminoso pela mídia brasileira

1. RESUMO

No atual cenário brasileiro, a mídia detém um poder vinculativo constante, gerador de informações e formador de opiniões, englobando áreas importantes, dando ênfase à criminalidade. Por meio de sua cobertura midiática ela cria o perfil criminoso de forma estereotipada, abandonando questões técnicas, científicas, investigativas e preocupada tão somente em fazer notícias para alavancar a audiência de acordo com dogmas preestabelecidos pela sociedade estagnada ao imaginário coletivo. Não há no meio televisivo diálogo com a criminologia, ciência esta que visa analisar a criminalidade. O presente estudo buscou apurar a influência da mídia na construção do pensamento crítico de uma sociedade não mais imparcial. Sendo a mídia peça fundamental para propagação de informações, mas a forma de se fazer notícia deve ser revista, não usando como escopo o prejulgamento e convencimento, sendo que este julgamento deve ser embasado no teor técnico mediante ao fato concreto e comprovado. O objetivo da imprensa deve ocorrer na formação de telespectadores de opiniões objetivas e imparciais, não criando através da manipulação em massa juízes sem togas. Destacando a realidade atual no que diz respeito ao universo da criminologia e não somente da imagem do criminoso, derivada de fatores internos e externos, analisando o devido processo legal, o princípio da ampla defesa e do contraditório, investigações do fato, julgamento do tribunal do júri e ao exercício regular do direito nas questões que englobam a realidade jurídica e social no âmbito brasileiro.

2. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo, abordar a matéria de grande relevância no auxílio da jurisdição criminal, a criminologia, ciência está do ser, do conhecimento empírico, desempenhando o papel fundamental em analisar a criminalidade, o delinquente, a vítima e os demais fatores naturais, sociais, culturais que contribuem para a ocorrência de um crime e as circunstâncias pelas quais o indivíduo vem a praticá-lo.

O objetivo da criminologia por sua vez, é estudar de maneira criteriosa acerca do fenômeno criminal, caracterizado por sua complexidade, investigando a fundo fatores responsáveis para prática de uma infração delituosa no meio social.

O caminho a ser seguido nesta pesquisa, será de destacar o trabalho, concernente ao pensamento e teoria do estudioso Cesare Lombroso, psiquiatra, criminólogo, italiano que delineou a Criminologia e a Antropologia Criminal no decorrer do século XIX. Criando a tese do criminoso nato de acordo com aspectos patológicos e individuais do delinquente. Teoria está que veio a calhar com o surgimento de novas pesquisas, responsáveis por delinear questões sociais e não somente aos fatores estéticos do delinquente.

Teorias representadas pela escola sociológica do crime, em especial a de Chicago, sendo de suma importância para o estudo da criminalidade urbana. Será analisada em específico a teoria do etiquetamento, surgida nos Estados Unidos por volta dos anos 60, referente à rotulação e reação social, que se relacionam a perfis condizentes ao criminoso, criando preconceitos estabelecidos principalmente pelo poder midiático, atingindo tão exclusivamente as classes inferiores e marginalizadas de uma sociedade altamente taxativa e celetista.

Sendo possível evidenciar a influência da mídia brasileira, na qual, possui um importante e conceituado trabalho de construir a opinião coletiva, através da informação, ao retratar notícias e destacar fatos presentes no atual cenário brasileiro, trabalho este, proveniente de vínculos e causas, que contribuem para a formação e manipulação em massa, principalmente quando lhe é atribuída à função de noticiar assuntos pertencentes à matéria criminal.

Considerando que através deste estudo, elucida-se a importância de compreender a área da Criminologia, matéria pela qual é fundamental para o entendimento das investigações de um delito e de fatores não demonstrados ou até mesmo esquecidos pelos meios de comunicação, mas que são de suma importância para a compreensão e análise do crime, que por sinal é algo complexo.

Visto que, a forma de se fazer notícia deve ser revista e que por de trás das câmeras, há uma cena do crime a ser investigada, a figura de um criminoso a ser estudada, e fatores sociais a serem averiguados, não devendo

prevalecer somente à opinião sem teor técnico da mídia brasileira e seu prejulgamento no que diz respeito à matéria criminal.

3. OBJETIVOS

O trabalho desenvolvido tem como escopo analisar a área da criminologia, identificando seu objeto de estudo e sua interdisciplinaridade. Destacar a teoria Labelling Approach – etiquetamento e rotulação, ligada à construção estereotipada do criminoso através do poder midiático.

Relatar o exercício da mídia relacionado à transmissão da informação da notícia criminal, e do seu prejulgamento, muitas vezes prevalecendo à injustiça atrelada ao poder de vinculação de informações, além de matérias policiais que tiveram grande repercussão, principalmente nos julgamentos do tribunal do júri. Identificar o procedimento de intervenção da mídia brasileira, mostrando sua influência sobre os acontecimentos na esfera criminal, analisando o retrocesso do pensamento de Cesare Lombroso e Raimundo Nina Rodrigues sobre a construção do perfil criminoso no atual cenário, não de maneira biológica apenas, mas sim ligados aos demais fatores a serem abordados no trabalho.

4. METODOLOGIA

A pesquisa tem por objetivo analisar a influência da mídia brasileira a respeito da formação parcial do pensamento do telespectador, atribuindo o julgamento antecipado de valores e princípios, pertencentes à prática de um ilícito penal, construindo através da manipulação em massa, um ser estereotipado de acordo com os dizeres e discursos intrínsecos à imprensa, usando rótulos para impactar uma notícia, atribuindo-a mais audiência, através da forma que lhe for transmitida. A metodologia utilizada na pesquisa foram estudos em obras específicas, artigos científicos e reportagens vinculadas ao meio televisivo, utilizando-se o método de abordagem o dedutivo e analítico para conceituar e apontar o assunto objeto deste trabalho.

5. DESENVOLVIMENTO

O crime foi sempre um motivo que designasse atenção e preocupação no meio social, por ser uma ação violadora, causadora de repúdio e receio, uma desobediência às regras estabelecidas em sociedade, regidas de condutas de comportamento, utilizando como forma de repressão a ferramenta punitiva na forma do Estado àqueles que contrariem tal determinação.

Não existem soluções inovadoras para controlar de uma forma completa a criminalidade. A criminologia como ciência que estuda especificamente o fenômeno criminal, como também, fatores existentes que contribuem para prática da ação ilícita, como as partes envolvidas e o controle social vivente. Busca-se com o estudo da criminologia o controle da criminalidade, pois seria vago acreditar que há possibilidade de extinguir totalmente o crime em sociedade.

A criminologia busca respostas condizentes ao fenômeno criminal, usando como escopo a sociedade composta por civis e a figura do Estado como máquina administrativa e regulamentadora. Pois não há possibilidade de estabelecer respostas promissoras condizentes a diminuição da criminalidade, mediante apenas a punição do infrator, deixando de lado um estudo específico e científico do infrator, da vítima, das famílias envolvidas, bem como, do meio em que ocorreu o crime.

A qualidade da resposta ao crime não depende prioritariamente da coerência do sistema legislativo criminal. Esperar a resposta somente das leis penais é o que caracterizamos como leis penais simbólicas. Elas existem, causam repercussão quando são sancionadas, mas na prática seus efeitos são irrisórios (quando não prejudicam a harmonia do sistema). No Brasil, são raras as leis criminais que são precedidas de estudos criminológicos científicos¹.

A criminologia como ciência do ser, do conhecimento empírico, que auxilia na jurisdição criminal, busca através de suas análises, compreender e prevenir o crime, intervir na pessoa do delinquente e analisar o fenômeno criminal nas suas diferentes formas.

Ciência adequada para analisar uma visão realista dos índices da criminalidade, proporcionando ao Poder Estatal, informações técnicas e válidas ao fenômeno criminal de diferentes localidades, fazendo uso das políticas criminais adequadas para cada situação.

¹CALHAU, Lélío Braga. **Criminologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009. p. 4.

Há determinados estudos referentes à matéria criminológica que já na época de Rosseau era analisada como uma ciência que tinha como objeto de estudo a causa do delito proveniente da sociedade, posteriormente Cesare Lombroso delineou a Criminologia e a Antropologia Criminal no decorrer do século XIX, que já naquela época criara a tese de que a criminalidade já nascia com o indivíduo, ou seja, este já nascia sendo criminoso nato, tornando como base o formato do corpo, chegando a descrever biotipos, ou seja, características estéticas, de pessoas “vocacionadas” ao crime. Destacando que o grande equívoco deste positivista fora o de acreditar na possibilidade de descobrir uma causa biológica para o fenômeno criminal.

Na atualidade está ligada a vários elementos para realizar de uma forma eficaz seu trabalho na sociedade, através dos fatores biológicos, psicológicos e sociais, junção de elementos necessários para o entendimento do fenômeno criminal e do comportamento humano estabelecido pela prática de um delito.

A criminologia é uma ciência que recebe o auxílio de outras matérias para aprimorar sua fonte de pesquisa, como a psicologia, sociologia, antropologia, medicina legal, direito, política, biologia, contribuindo para o aprimoramento do estudo, em que através dessa união dar-se-á sua interdisciplinaridade.

O trabalho em questão aborda especificamente a área da criminologia, relacionada às matérias policiais, e sobre o fenômeno criminal que afeta a sociedade e de como a mídia afeta essa matéria com os seus discursos punitivos e incriminadores.

Não apenas como produto de consumo, a representação de fenômenos vinculados à violência, ao crime e ao desvio transforma-se em importante mecanismo de interpretação dos sintomas sociais que constituem a cultura ocidental do século XXI. As respostas subjetivas a imagem da violência – reações de pânico, medo, desconforto, justificação, banalização, indiferença, adesão, apologia ou culto – são altamente expressivas, produzindo significados configurados das relações interpessoais e sociais no contemporâneo².

Importante frisar que a mídia possui um papel relevante ao transmitir informações, mas a Criminologia é a matéria competente para a realização da abordagem criminal, capaz de relatar, explicar e analisar de uma forma correta a prática de um crime.

²CARVALHO, Salo. **Antimanual de criminologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 2015. p. 85

A criminologia como espaço privilegiado de produção de saber sobre o crime e o controle social, necessita mergulhar nesta complexa experiência de interpretação. Por outro lado, não apenas deve estar atenta para captar estas novas formas de violência e compreender seus significados na cultura do século XXI, como necessita imunizar seu discurso de transformar-se, ele mesmo, em veículo reproduzidor ou amplificador [...]³.

Expor taxativamente o indivíduo que praticou um delito desrespeita literalmente princípios e direitos relacionados à pessoa humana, reportagens relacionadas ao meio policial, são as que mais retratam o sensacionalismo contínuo da mídia brasileira.

Dessa forma Salo de Carvalho explica no *Antimanual de criminologia* o emprego do estereótipo relacionado à construção do perfil criminoso:

O estereótipo (ou estigma) é normalmente construído a partir de superexposição de algumas características particulares que diferenciam o sujeito em foco das demais pessoas. Trata-se de um procedimento caricatural: alguns traços estéticos ou algumas características da subjetividade não hipervalorizadas, de forma que o(s) elemento(s) caricaturizado(s) seja(m) confundido(s) com a própria identidade da pessoa da caricatura⁴.

Destacando a forma que a mídia expõe às notícias pertinentes a esfera criminal, retratando aquilo que há de pior, priorizando detalhes que fazem o maior sentido para a divulgação e persuasão a criação de um entendimento manipulado pela própria imprensa, responsável por atribuir atratividade as notícias divulgadas, pois quanto mais polêmico, questionador e banal for à reportagem, mais audiência e ibope serão adicionados.

A mídia contribui, mais do que qualquer outra instituição, para a consolidação e a difusão de conceitos estereotipados. Ela o faz, por exemplo, nas fotografias, quando apresenta os pobres sempre nas piores condições. Para dar entrevista, o intelectual se arruma e tira a foto ao lado da biblioteca. Não se tira fotografia do professor sem camisa, de barriga à mostra. Mas, ao retratar os pobres, prefere-se mostrá-los malvestidos, despenteados, cercados por crianças sujas, com aspecto de malcuidadas. A mídia não tem pudor de apresentar o pobre na sua pior condição, mas o teria com um indivíduo de classe média. Pode-se dizer que o fotógrafo não deve interferir na realidade. Mas se essa realidade é plural, por que enfatizar apenas o elemento da carência?⁵

³CARVALHO, Salo. *Antimanual de criminologia*. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 2015, p. 85-86.

⁴Ibidem., p. 432.

⁵RAMOS, Silva; PAIVA, Anabela. *Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: Iuperj, 2007. p. 97.

Visto que, cenários como favelas, comunidades, conjuntos habitacionais, perfis relacionados às pessoas de classe baixa, pobres, negras, sem escolaridade, desempregadas, sem religião, e vários outros fatores, são o alvo de retratação da imprensa, que liga pobreza e características estéticas do criminoso a prática de uma ocorrência criminal, esquecendo que há crimes que por sinal são muito mais gravosos para a sociedade, cuja autoria é praticada por pessoas altamente sucedidas, no caso dos crimes de colarinho branco, por exemplo.

As notícias criminais carregam em seu contexto uma carga excessiva de detalhes, informações desnecessárias, que fogem do aspecto técnico, para adentrar ao universo das estatísticas na maioria não comprovadas cientificamente.

Em geral o adolescente assassinado é homem, negro e tem baixa escolaridade. O principal fator de risco é o sexo: na adolescência, um homem tem 12 vezes mais chance de morrer do que uma mulher. Negros, três vezes mais do que os brancos. A faixa etária que concentra mais mortes é de 19 a 24 anos⁶.

Vale destacar que normalmente há o uso ilimitado de uma figura de linguagem caracterizada por seu exagero, hipérbole, no qual deveriam ser ausentes nas matérias, reportagens que noticiam questões criminais, sendo que o objetivo da mídia deveria estar na realização de um trabalho objetivo, imparcial e com precisão.

Normalmente, os jornais se limitam a informar gênero, idade, condição de trabalho (empregado), no registro ocorrências. O desemprego estrutural não entra em questão, e, se o infrator/criminoso estiver empregado, a empresa onde trabalha não é mencionada. Desemprego e crime são relacionados de forma direta, sem tangenciar o modo como a sociedade está organizada. Dessa forma, o veículo de comunicação impressa colabora para a exclusão/ o preconceito, ao promover diferenças entre os membros de uma comunidade e acaba por estabelecer/criar estereótipos. [...] ⁷.

Expressões usadas para destacar a ação de algum agente que veio a cometer um crime, é a chave, para estabelecer o conceito de caracterização do perfil do criminoso como o ambiente que ocorreu a ação. Falar de violência é o que torna a matéria mais conceituada e importante aos olhos de uma sociedade que está preocupada em atribuir valores, estabelecer competições, priorizar o alto poder de consumo, e questões que envolvem a criminalidade, deixando de lado a

⁶SÓLIO, Marlene Branca. **Violência**: um discurso que a mídia cala. Caxias do Sul, RS: Educus, 2010. p.25.

⁷Ibidem., p.28.

solidariedade e humanização para compreender este fenômeno que está intrínseco a sociedade.

Os meios de comunicação tenta de todas as maneiras persuadir o telespectador, através do seu discurso sensacionalista e manipulador, distingue o homem honesto do homem delinquente, fazendo uma divisão entre a esfera do bem e do mal, como se fosse possível estabelecer especificações com um simples discurso repleto de intenções econômicas, sociais e políticas.

Levando em consideração qualquer tipo de notícia presente nos boletins policiais, pois o atrativo é retratar a criminalidade e o perfil do criminoso de forma mais detalhista, caricaturada, distorcida possível, pois o intuito primordial é alcançar a audiência, mesmo que para isso haja o desrespeito de princípios e direitos fundamentais previstos da Constituição Federal, e que faça da fatalidade, do banho de sangue, um prato cheio de lucros e popularidade.

A notícia para ter sucesso aos olhos do poder midiático, precisa retratar o anormal, aquilo que traga o sentimento de repulsa e horror a coletividade, pois quanto mais trágico é o fato destacado, mais popularidade se obterá, pois os meios de comunicação em massa podem ser considerados uma forma de comércio, geradores de lucros.

Destacando a realidade no que diz respeito à finalidade da notícia na esfera criminal “se um barril cair no Pão de Açúcar, não é notícia. Mas, se dentro dele houver um homem, isso sim será notícia⁸”.

6. RESULTADOS

Está pesquisa buscou compreender a importância de analisar a Criminologia, matéria essencial, mas que se encontra esquecida aos olhos dos profissionais de comunicação e sob a ótica e o senso crítico da população. No qual é importante destacar a realidade atual no que diz respeito ao universo da criminologia e não somente da imagem do criminoso, derivada de fatores internos e externos, sendo de suma importância analisar o devido processo legal, o princípio da ampla defesa e do contraditório, procedimentos de investigações, a finalidade do tribunal

⁸SÓLIO, Marlene Branca. **Violência**: um discurso que a mídia cala. Caxias do Sul, RS: Educs, 2010. p.25.p.41.

do júri e ao exercício regular do direito nas questões que englobam a realidade jurídica e social no âmbito brasileiro.

Como resultado desta pesquisa, foi possível compreender que a criminologia deve fazer parte nos discursos midiáticos, no que diz respeito à forma técnica de noticiar o fato presente nos boletins policiais. Buscando evidenciar a importância de desmistificar o conceito estabelecido de que todo e qualquer assunto que a mídia em seus diferentes meios de comunicação expõe, é real e concreto.

Passou-se a época de atribuir como escopo, o aspecto físico do delinquente, criando uma imagem estereotipada, ligada a irracionalidade, preconceito, racismo, desigualdade e desconhecimento sobre o assunto, a mídia precisa compreender que o fenômeno criminal por ser complexo precisa ser analisado por uma matéria específica, e que antes de propagar a informação, é necessário se ater a princípios, direitos e deveres relacionados à liberdade de expressão, direitos estabelecidos constitucionalmente, aos trabalhos dos profissionais da área criminal, e das consequências, que uma simples notícia mal intencionada possa gerar em torno não só do agente que pratica um delito, mas em todo o ambiente jurídico criminal.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, podemos concluir que não há dúvidas em relação ao poder que a mídia detém sob as grandes massas, como também a importância da sua liberdade de imprensa, possibilitando o exercício democrático de direito, Sendo necessário dizer que enquanto as pessoas propuserem apenas em enxergar a imagem do criminoso nas páginas policiais, na tela da TV, e nos noticiários semanais, enquanto os holofotes e câmeras estiverem apontados para a irregularidade, sem se ater a fonte dos problemas que deliberam a prática de um delito, e os fatores sociais que desencadeiam a criminalidade na sociedade, não haverá o exercício do direito, conseqüentemente a não realização da justiça.

Enquanto os opressores em forma de meios de comunicação expuserem os oprimidos na forma de criminosos, a sociedade prevalecerá ao retrocesso de pensamento e conhecimento.

Sendo necessário encarar que a sociedade brasileira infelizmente é uma sociedade enraizada pela violência e desigualdade social, violência está

presente no cotidiano dos brasileiros, devendo-se compreender que não é objeto de pesquisa, usar o discurso midiático para analisar o fenômeno criminal, obtendo a consciência, de que discutir sobre violência jamais será um exercício exorbitante, devendo como tal, ser questionada e analisada de forma mais racional, priorizando a qualidade e não quantidade de informações, para desempenhar o tão desejado e esperado equilíbrio e o exercício democrático de direito condizentes a matéria criminal.

8. FONTES CONSULTADAS

ADORNO, Theodor W. **Indústria cultural e sociedade**. Trad. Juba Elizabeth Levy. ed. 5. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

BRASIL. SÃO PAULO. Polícia Civil. **Manual de polícia judiciária**. 6. ed. revis., e atual. São Paulo: Delegacia Geral de Polícia, 2012. p. 517-529.

CALHAU, Lélío Braga. **Criminologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. Campinas, SP: Servanda, 2012.

CARVALHO, Salo. **Antimanual de criminologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 2015.

CHOMSKY, Noam. **Mídia: propaganda política e manipulação**. Trad. Fernando Santos. 1. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes. 2014

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. Trad. Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone Editora, 2007. (Fundamentos do direito).

MAÍLLO, Alfonso Serrano; PRADO, Regis Luiz. **Curso de criminologia**. 2. ed. refor., atual. e ampl. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2013.

RAMOS, Silva; PAIVA, Anabela. **Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

SHECARIA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6. ed. ver., atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SÓLIO, Marlene Branca. **Violência: um discurso que a mídia cala**. Caxias do Sul, RS: EducS, 2010.